



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

<b>NOME</b>	Secretaria de Planejamento Infraestrutura e Transportes
<b>CNPJ</b>	25.064.056/0001-30

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins enfrenta uma demanda contínua e estratégica relacionada à manutenção adequada da limpeza de sua frota de veículos oficiais, a qual atende não apenas à administração direta, mas também aos **Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social** e à **Secretaria Municipal de Educação**. A inexistência de um processo sistemático, regular e eficiente de higienização desses veículos compromete significativamente não apenas a conservação dos bens públicos, mas também a qualidade dos serviços prestados à população.

A frota municipal é composta por veículos de naturezas diversas, incluindo automóveis administrativos, utilitários, ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, ônibus e micro-ônibus escolares, além de veículos utilizados em ações socioassistenciais. No âmbito do **Fundo Municipal de Saúde**, por exemplo, a utilização intensiva de ambulâncias e veículos para transporte de pacientes exige padrões rigorosos de limpeza e higienização, tendo em vista a necessidade de prevenir contaminações, infecções cruzadas e garantir condições sanitárias adequadas, conforme preconizam as normas de saúde pública. A ausência de limpeza adequada nesses veículos pode colocar em risco tanto os profissionais de saúde quanto os usuários do sistema.

No que se refere ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, os veículos são frequentemente utilizados para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, transporte de usuários para participação em programas e serviços socioassistenciais, bem como em ações emergenciais. A falta de higienização compromete não apenas a segurança e o bem-estar dos usuários, mas também a dignidade no atendimento, princípio fundamental das políticas públicas de assistência social.

Já no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, os veículos, especialmente os destinados ao transporte escolar, demandam cuidados contínuos de limpeza, uma vez que transportam diariamente



crianças e adolescentes. A ausência de condições adequadas de higiene pode impactar diretamente na saúde dos estudantes, além de gerar desconforto, insegurança e prejuízos à imagem da administração pública perante a comunidade escolar e seus familiares.

Ademais, sob o ponto de vista da gestão patrimonial, a falta de limpeza periódica contribui para o desgaste precoce dos veículos, acúmulo de sujeira, resíduos e agentes corrosivos, que podem danificar a pintura, os estofados e componentes mecânicos, elevando os custos com manutenção corretiva e reduzindo a vida útil da frota. Esse cenário contraria os princípios da economicidade e da eficiência que regem a administração pública.

Importante destacar que os principais atores envolvidos neste contexto incluem gestores municipais, responsáveis pela administração da frota, motoristas, servidores públicos que utilizam os veículos no desempenho de suas funções, além da população beneficiária direta dos serviços públicos. A percepção geral desses atores evidencia que a ausência de um serviço adequado de limpeza impacta negativamente na qualidade, segurança, eficiência e credibilidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação da frota municipal apresenta-se como medida indispensável e estratégica. Tal medida permitirá a implementação de um padrão adequado de limpeza, com uso de técnicas e produtos apropriados, garantindo maior durabilidade dos veículos, redução de custos com manutenção, melhores condições de trabalho aos servidores e, sobretudo, maior segurança e conforto à população usuária dos serviços públicos.

Portanto, a presente justificativa encontra respaldo no interesse público, na necessidade de preservação do patrimônio público, na promoção da saúde e segurança dos usuários e servidores, bem como na busca pela melhoria contínua da eficiência administrativa. A adoção dessa medida está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade, justificando plenamente o investimento necessário para sua implementação.

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Pedro Wanderley Barbosa, Maria Aparecida Araujo de Lima Soares

Palmeiras do Tocantins - TO, 9 de Abril de 2026

*Maria Aparecida A. de Lima Soares*

Maria Aparecida Araujo de Lima Soares  
Assistente Administrativo

000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS  
Gestão: 2025/2028

Portaria N° 0118/2025

De 09 de setembro de 2025.

**"Declara atividade exercida por servidora do Município de Palmeiras do Tocantins e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica declarada a atividade da servidora **MARIA APARECIDA ARAÚJO DE LIMA**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, em exercício junto à **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Palmeiras do Tocantins - TO, conforme contrato por tempo determinado firmado com esta Municipalidade.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO NOLETO, Assinado de forma digital  
JUNIOR:57674507300 por FRANCISCO NOLETO  
JUNIOR:57674507300  
**FRANCISCO NOLETO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**